DocuSign Envelope ID: 327412FA-E9C4-4326-A4EA-5CF2CC912DD9

PUBLICIDADE LEGAL

BP BIOCOMBUSTIVEIS S.A.

CNPJ nº 08.204.974/0001-07 - NIRE 35.300.333.225

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2023

I - DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 de abril de 2023, às 11:00 horas, na sede social da **BP BIOCOMBUSTIVEIS S.A.**, localizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 12.399, 4º andar, salas 43A e 44A, Torre C, Ed. Landmark, Brooklin Paulista, CEP 04578-000 ("Companhia"). **II - CONVOCAÇÃO**: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"). **III - PRESENÇA**: Instalou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, reunindo-se a totalidade dos acionistas, representantes da totalidade do capital social da Companhia. **IV - COMPOSIÇÃO DA MESA**: Foi designada para presidir a reunião a Sra. **Juliana Vargas Costa Giordano**, que convidou a Sra. **Renata de Oliveira Zagatti** para secretariar os trabalhos. **V - ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: **(a)** a redução do capital social da Companhia, por ser excessivo em relação ao objeto social da Companhia; **(b)** a reforma do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. **VI - DELIBERAÇÕES:** Declarada aberta a sessão, após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, as acionistas presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram o quanto segue: A) **Redução de capital social por julgá-lo excessivo.** A.1) Os acionistas, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram a redução do capital social da Companhia no montante de **R$ 276.000.000,00** (duzentos e setenta e seis milhões de reais), por ser considerado excessivo em relação ao objeto social da Companhia, nos termos dos arts. 173 e 174 da Lei nº 6.404/76, mediante restituição de capital a todos os acionistas, em moeda nacional corrente, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da Companhia, não havendo o cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social da Companhia, mantendo-se, portanto, inalterado o número de ações e o percentual de participação de cada acionista no capital social da Companhia. A.2) Fica consignado que o capital social da Companhia, atualmente em R$ 3.808.961.944,00 (três bilhões, oitocentos e oito milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais), após a redução prevista no item A.1, acima, passará a ser de **R$ 3.532.961.944,00** (três bilhões, quinhentos e trinta e dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais). A.3) A redução de capital e o pagamento da restituição aos acionistas, somente serão realizados após o cumprimento das seguintes condições suspensivas, cumulativamente: **(i)** publicação do extrato desta ata de Assembleia Geral Extraordinária; e **(ii)** o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do extrato da ata, sem que tenha sido apresentada, pelos credores quirografários, oposição a essa deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial dos valores devidos a tais credores, conforme estabelecido no artigo 174, §2º, da Lei nº 6.404/76. **B) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social:** B.1) Como resultado das deliberações acima, após transcorrido o prazo constante do item A.3.(ii), o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "*Artigo 5º - O capital social da Companhia é de **R$ 3.532.961.944,00 (três bilhões, quinhentos e trinta e dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais)** dividido em 10.500 (dez mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, todas com direitos idênticos.*" B.2) Fica a administração da Companhia autorizada a promover a alteração do Estatuto Social da Companhia, com a sua consolidação e registro da versão consolidada como anexo à presente ata, tão logo tenham sido cumpridas as condições constantes da deliberação A.3., acima. **VII - ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo para ser tratado, a Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, após ser lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes, por mim, Secretária, e pela Presidente. **Assinaturas:** Juliana Vargas Costa Giordano - Presidente; Renata de Oliveira Zagatti - Secretária. **Acionistas**: (a) BP Biofuels Brazil Investments Limited - representada por sua procuradora Juliana Vargas Costa Giordano; (b) BP Alternative Energy Investments Limited (nova denominação social da BP Biofuels UK Limited) - representada por sua procuradora Juliana Vargas Costa Giordano. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. São Paulo, 26 de abril de 2023. **Mesa: Juliana Vargas Costa Giordano -** Presidente, **Renata de Oliveira Zagatti** - Secretária

BP BIOCOMBUSTÍVEIS S.A. - CNPJ/ME nº 08.204.974/0001-07 - NIRE 35.300.333.225 - **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2023. Anexo I - Consolidação do Estatuto Social - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL: Artigo 1** A BP Biocombustíveis S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 12.399, 4º andar, salas 43A e 44A, Torre C, Ed. Landmark, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, podendo abrir, transferir e fechar filiais, agências e escritórios de representação em qualquer localidade do território nacional e internacional, mediante deliberação da Diretoria, observado o disposto neste Estatuto Social e nas disposições legais aplicáveis. **Artigo 3** A Companhia tem por objeto social a (i) a prestação de atividades de consultoria em gestão empresarial, e (ii) a participação em associação e/ou em outras sociedades, de qualquer natureza ou tipo, no Brasil ou no exterior. **Artigo 4** A duração da Companhia será por prazo indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: Artigo 5** O capital social da Companhia é de R$ 3.532.961.944,00 (três bilhões, quinhentos e trinta e dois milhões, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais), dividido em 10.500 (dez mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, todas com direitos idênticos. **Artigo 6** Cada ação ordinária nominativa da Companhia confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável. **Artigo 7** As ações serão indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá como titular de direitos o acionista identificado em seus registros. **Artigo 8** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **Artigo 9** Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações decorrentes de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, independentemente da espécie e classe das novas ações emitidas. **CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO: Artigo 10.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Operações, 1 (um) Diretor Comercial e os demais com as designações que lhe forem fixadas por ocasião de sua eleição, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, a qualquer tempo, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Parágrafo 1º. Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que seguirem sua eleição, e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse seus sucessores. Parágrafo 2º. Os Diretores estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções. Parágrafo 3º. A remuneração global dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral. Competirá à Diretoria deliberar acerca da distribuição da remuneração global dos administradores entre seus membros. **Artigo 11.** Em caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 5 (cinco) reuniões consecutivas ou qualquer outro evento que leve à vacância permanente de cargo da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição de um novo Diretor, que completará o prazo de gestão em curso. Até que seja eleito o novo membro da Diretoria, aplicar-se-á a regra definida neste Estatuto Social para vacância temporária de cargo da Diretoria. **Artigo 12.** Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, as atribuições do Diretor impedido ou ausente, se for o caso, poderão ser exercidas interinamente por outro Diretor nomeado pelos membros da Diretoria. Parágrafo Único. Caso se verifique a ausência ou impedimento temporário simultâneo da maioria dos membros da Diretoria, deverá ser convocada imediatamente Assembleia Geral para deliberar a respeito do assunto e, se for o caso, destituir os Diretores ausentes e eleger seus substitutos. **Artigo 13.** Sem prejuízo das atribuições e competências previstas em lei e neste Estatuto Social, bem como das atribuições específicas que venham a ser determinadas por deliberação da Assembleia Geral, compete à Diretoria administrar e gerir os negócios da Companhia, podendo realizar todos os atos necessários ou convenientes a este propósito, com exceção daqueles que, por disposição legal ou do presente Estatuto Social, sejam atribuídos à Assembleia Geral. Parágrafo 1º. Além das demais atribuições que lhe são incumbidas pela lei, cabe ao Diretor Presidente: (i) comandar a elaboração do planejamento estratégico da Companhia; (ii) estabelecer diretrizes às demais diretorias da Companhia; (iii) aprovar a estrutura organizacional da Companhia; (iv) avaliar e aprovar indicadores de desempenho; (v) desenvolver novas oportunidades de negócios, novos produtos e/ou expansão das fronteiras comerciais, estabelecendo parcerias estratégicas; (vi) aprovar as políticas de gestão de pessoas; (vii) aprovar as políticas relativas a missão e valores da Companhia; (viii) assegurar que as políticas e procedimentos em matéria de HSSE, E&C e Conformidade Legal e Regulatória sejam comunicadas, entendidas e aplicadas na organização, trabalhando com a meta de nenhum acidente, nenhum dano às pessoas e nenhum dano ao meio ambiente; (ix) assegurar o controle e melhoria contínua sobre a aplicação do sistema de gestão operacional da Companhia; (x) exercer as atividades de gestão em comum acordo com os valores, código de ética e conduta, políticas, diretrizes e procedimentos da Companhia, e (xi) apoiar as iniciativas e programas de OMS e S&OR. Parágrafo 2º. Além das demais atribuições que lhe são incumbidas pela lei, cabe ao Diretor Financeiro: (i) definir as estratégias de fluxo de caixa da Companhia com relação a financiamentos, aspectos financeiros, operações de headge, relacionamento com instituições financeiras, entre outras variáveis que venham gerar recursos para a Companhia; (ii) promover reuniões gerais, avaliando indicadores de fluxo de caixa, preços de commodities, riscos de moeda FX, reportes econômicos/financeiros, reportes de setor de açúcar e álcool em termos de ofertas e demandas etc.; (iii) analisar o comportamento da moeda em termos financeiros em relação à situação econômico financeira da Companhia; (iv) promover estudo de viabilidade econômica financeira; (v) validar premissas, conceitos contábeis e impostos envolvidos, analisando resultado; (vi) avaliar o apontamento de índices de KPIs, analisando os resultados e sugerindo ações de redução de custos, otimização de recursos ou de novos investimentos; (vii) assegurar o cumprimento de obrigações fiscais, tributárias e contábeis; (viii) garantir que as demonstrações financeiras sejam fidedignas à situação real financeira e patrimonial; (ix) assegurar o devido inventário e controle patrimonial da Companhia; (x) garantir a mitigação de todo e qualquer risco voltado ao patrimônio e às operações das empresas, respondendo pela administração de seguros firmados com as seguradoras pertinentes; (xi) garantir a implementação de infraestrutura de tecnologia da informação e telecomunicações que suporte os sistemas operacionais e administrativos da Companhia; (xii) exercer as atividades de gestão em comum acordo com os valores, código de ética e conduta, políticas, diretrizes e procedimentos da Companhia, e (xiii) assegurar que as políticas e procedimentos em matéria de HSSE, E&C e Conformidade Legal e Regulatória sejam comunicadas, entendidas e aplicadas na organização, trabalhando com a meta de nenhum acidente, nenhum dano às pessoas e nenhum dano ao meio ambiente. Parágrafo 3º. Além das demais atribuições que lhe são incumbidas nos termos da lei, cabe ao Diretor de Operações: (i) assegurar a definição e cumprimento de diretrizes de saúde ocupacional, segurança do trabalho e proteção ambiental; (ii) participar da elaboração do planejamento estratégico, suprindo informações e dados consolidados sobre a operação agroindustrial; (iii) promover benchmark com o mercado agroindustrial nacional e internacional; (iv) conduzir sua equipe gerencial na realização de estudos de otimização de recursos tecnológicos, técnicos e operacionais, para maior ganho de eficiência e eficácia de produtividade; (v) avaliar tecnicamente a viabilidade de novas aquisições agrícolas e industriais, identificando padrões de segurança, condições tecnológicas, confiabilidade operacional de equipamentos e grau de eficiência; (vi) validar tecnicamente a estrutura organizacional agroindustrial; (vii) assegurar a implementação de inovações tecnológicas a todas as áreas de negócios da Companhia; (viii) exercer as atividades de gestão em comum acordo com os valores, código de ética e conduta, políticas, diretrizes e procedimentos da Companhia, e (ix) assegurar que as políticas e procedimentos em matéria de HSSE, E&C e Conformidade Legal e Regulatória sejam comunicadas, entendidas e aplicadas na organização, trabalhando com a meta de nenhum acidente, nenhum dano às pessoas e nenhum dano ao meio ambiente. Parágrafo 4º. Além das demais atribuições que lhe são incumbidas pela lei, cabe ao Diretor Comercial: (i) definir estratégias objetivando o crescimento da Companhia em novos canais e mercados; (ii) garantir a manutenção e o desenvolvimento de parcerias estratégicas para a Companhia, projetando novos negócios; (iii) gerenciar o processo de comercialização, no mercado nacional e/ou internacional, de produtos, insumos e *commodities* agrícolas e seus derivados, próprios ou adquiridos de terceiros, de forma planejada e alinhada à demanda de mercado; (iv) identificar e avaliar a viabilidade e estruturar novos negócios, bem como sua logística; (v) administrar as vendas maximizando preço e lucratividade; (vi) definir e gerenciar a estratégia e as ações de marketing da Companhia; (vii) administrar o cumprimento das metas mensais, anuais das vendas de cada linha de negócio bem como cobrar o cumprimento pela sua equipe; (viii) gerenciar o fluxo de materiais na cadeia de abastecimento (Fornecedores, produção, Clientes) e informações a partir da fonte de fornecimento até o ponto final de consumo (cliente); (ix) elaborar e analisar contratos de comercialização, industrialização e beneficiamento de insumos (matéria-prima e material de embalagem) e produtos; (x) gerenciar e prestar suporte as atividades promovidas pelas áreas de suprimentos, almoxarifados e outras; (xi) planejar, definir e elaborar o plano anual de logística e de armazenagem, dirigindo e controlando as atividades de forma a prestar suporte às operações da Companhia; (xii) definir e gerenciar a estratégia e as ações de originação de terras (ie. parcerias agrícolas) e de fornecimento de cana-de-açúcar da Companhia; (xiii) exercer as atividades de gestão em comum acordo com os valores, código de ética e conduta, políticas, diretrizes e procedimentos da Companhia, e (xiv) assegurar que as políticas e procedimentos em matéria de HSSE, E&C e Conformidade Legal e Regulatória sejam comunicadas, entendidas e aplicadas na organização, trabalhando com a meta de nenhum acidente, nenhum dano às pessoas e nenhum dano ao meio ambiente. **Artigo 14.** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais e a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Companhia, inclusive escrituras, títulos de dívida cambial, cheques, ordens de pagamento e outros, será realizada: (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; ou **(ii)** por qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente nomeado e constituído e com poderes específicos para a prática do ato; ou (iii) por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, devidamente nomeados e constituídos e com poderes específicos para a prática do ato. Parágrafo Único. Não obstante o quanto previsto nos termos do caput deste Artigo, a representação da Companhia perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais e entidades de classe em atos rotineiros que não impliquem a assunção de responsabilidades para a Companhia poderá ser realizada isoladamente por qualquer Diretor ou por 1 (um) procurador devidamente nomeado e constituído e agindo nos limites dos poderes outorgados. **Artigo 15.** As procurações outorgadas pela Companhia o serão sempre mediante assinatura do Diretor Presidente, isoladamente, ou de quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, e devem mencionar expressamente os poderes conferidos, sendo que, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter período de validade de até 1 (um) ano. Parágrafo Único. Na ausência de determinação de período de validade de procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano. **Artigo 16.** Os membros da Diretoria estão obrigados a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, devendo tratar como confidenciais todas as informações de caráter não público a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. **Artigo 17.** A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, mediante convocação por qualquer dos Diretores. Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da realização, por meio de aviso escrito indicando data, horário e local da reunião, bem como os assuntos que constarão da ordem do dia, o qual deverá ser entregue em mãos, por carta registrada ou correio eletrônico (*e-mail*), sempre com comprovante de recebimento. Parágrafo 2º. Fica dispensada a convocação da reunião da Diretoria em que todos os membros estejam presentes. Parágrafo 3º. As reuniões serão consideradas instaladas e válidas com a presença da maioria dos Diretores, ou 2 (dois) Diretores, caso a Diretoria seja composta por apenas 2 (dois) membros, e serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo Diretor indicado na ocasião. Parágrafo 4º. As deliberações da Diretoria serão tomadas por votos da maioria dos presentes, não computados os votos em branco e as abstenções. Em caso de empate, a deliberação em questão será considerada não aprovada e poderá ser submetida novamente a apreciação em quaisquer reuniões futuras da Diretoria. Parágrafo 5º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia. Não obstante o anteriormente disposto, bastará a assinatura do número de Diretores necessários para a aprovação da matéria para a validade da deliberação tomada. **Artigo 18.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, conselheiros, diretores, procuradores, prepostos ou funcionário que envolvam a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, salvo mediante prévia e expressa autorização da Assembleia Geral de Acionistas, observado o quanto disposto no item (xiv) do Parágrafo 2º do Artigo 20 abaixo. **CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL: Artigo 19.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos pela legislação aplicável. **CAPÍTULO V - ASSEMBLEIA GERAL: Artigo 20.** As Assembleias Gerais de Acionistas serão realizadas, ordinariamente, uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia assim o exigirem. Parágrafo 1º. Na ocasião da realização da Assembleia Geral Ordinária anual da Companhia, os acionistas deverão, nos termos da lei: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; e (iv) aprovar a correção da expressão monetária do capital social. Parágrafo 2º. Sem prejuízo das atribuições e competências previstas em lei e neste Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar a respeito das seguintes matérias: (i) a alteração ou reforma do Estatuto Social; (ii) a eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos administradores da Companhia; (iii) a eleição ou destituição dos membros do conselho fiscal, quando for o caso; (iv) as contas dos administradores e as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (v) a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (vi) a emissão de debêntures pela Companhia; (vii) a suspensão do exercício dos direitos dos acionistas; (viii) a avaliação de bens com que os acionistas concorram para a formação do capital social; (ix) a emissão de partes beneficiárias pela Companhia; (x) a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; (xi) a dissolução e liquidação da Companhia, bem como a eleição e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; (xii) a cessação do estado de liquidação da Companhia; (xiii) a decretação de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia; e (xiv) a constituição de ônus reais sobre os bens da Companhia e prestação de garantias a obrigações de terceiros, exceto quanto à outorga de garantias em benefício dos empregados da Companhia, que poderão ser outorgadas pela Diretoria, tendo em vista as responsabilidades sociais da Companhia. **Artigo 21.** A convocação, a instalação e as deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas obedecerão aos preceitos legais. Os acionistas presentes escolherão por maioria de votos dos presentes o presidente da Assembleia Geral de Acionistas, o qual indicará o secretário de mesa. **Artigo 22.** Ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS: Artigo 23.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial e serão elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria, de acordo com os requisitos e formalidades previstos em lei. **Artigo 24.** O lucro líquido calculado a cada ano, após deduções legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral. Parágrafo Único. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, podendo com base nesses, por deliberação da Assembleia Geral, distribuir dividendos intermediários ou intercalares e pagar juros sobre capital próprio. Os dividendos intermediários ou intercalares e os juros sobre capital próprio previstos neste artigo, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 25.** Os dividendos e juros sobre capital próprio não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, reverterão em proveito da Companhia. **CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO: Artigo 26.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação. **CAPÍTULO VIII - ELEIÇÃO DE FORO: Artigo 27.** O foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, é eleito como competente e exclusivo para dirimir quaisquer questões que envolvam eventuais divergências entre os acionistas, ou entre os acionistas e a Companhia.

Governo do MS vai oferecer cirurgia estética para aluno que sofre bullying na escola

O governo do Mato Grosso do Sul vai oferecer cirurgias reparadoras para alunos da rede pública de ensino que estão sofrendo bullying por questões estéticas, como a 'orelha de abano' e miopia de 'fundo de garrafa'. O projeto faz parte do programa "Mais Saúde", lançado na última segunda-feira, 8, para reduzir a fila de cirurgias eletivas (sem urgência) no Estado. Segundo o governo, só no ano passado foram registrados 150 casos de violência escolar na rede estadual em função de alguma situação estética.

O "Mais Saúde" conta com investimentos de R$ 52 milhões e deve ajudar a zerar a fila por cirurgias eletivas, atualmente com cerca de 15 mil pessoas. Conforme o assessor de comunicação da Secretaria de Governo, Alexsandro Nogueira, crianças e adolescentes que já tiveram problemas de bullying identificados pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública foram encaminhadas à coordenadoria de suporte psicossocial e, na maioria dos casos, para a rede pública de saúde. "Esse é o público que já está na fila dos procedimentos: crianças com orelha de abano, nariz adunco, crescimento excessivo das mamas e problemas oftalmológicos, como estrabismo e alto grau de miopia", disse.

Segundo ele, não serão incluídas inicialmente cirurgias para obesidade, já que não há consenso sobre a aplicação nesses casos Ainda segundo o gestor, é preciso que as crianças e os pais concordem com o tratamento. "Isso já aconteceu em alguns casos que estão na fila dos procedimentos, mas estamos levantando outras crianças que podem passar por essas correções. Como são cirurgias reparadoras, não apenas estéticas, serão usados recursos do SUS (Sistema Único de Saúde)", disse.

No caso da otoplastia, cirurgia para corrigir as chamadas orelhas de abano, o SUS cobre o procedimento quando houver comprovação médica de que essa condição afeta a saúde da pessoa ou interfere, de forma grave, em seu bem-estar. De acordo com a Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP), cerca de 5% da população mundial são afetados pelo problema que, além do desconforto estético, impacta diretamente na autoestima das pessoas. É muito comum que essas pessoas sofram situações de bullying, baixa estima, sensação de insegurança e até mesmo distúrbios psicológicos.

Para a cirurgiã plástica Luciana Pepino, membro especialista da SBPC, os procedimentos de fato resolvem o problema estético, mas são necessários outros cuidados. "As consequências emocionais e psicológicas podem ser permanentes, mesmo depois de cirurgias reparadoras, como a rinoplastia (correção do nariz) e otoplastia, as mais procuradas nesses casos. Isso ocorre porque os danos causados pela prática de bullying podem ficar tão fortemente enraizados no psique que só a cirurgia plástica não dá conta. Ela repara o lado estético do adolescente, mas o emocional precisa de acompanhamento especializado", disse.

O presidente da SBPC no Mato Grosso do Sul, cirurgião plástico Cesar Benavides, considerou "muito boa" a iniciativa do governo estadual e tem esperança de que seja adotada em outros Estados. "A aparência tem um peso muito grande sobretudo na adolescência e acaba sendo um problema, principalmente em escolas públicas, onde muitas vezes o aluno que sofre bullying não tem coragem de tomar uma atitude." Ele ressalta a necessidade de fazer a abordagem no momento certo e de forma individualizada.

"O procedimento para orelha de abano pode ser programado para após os cinco anos; já o do nariz deve se esperar mais. Para a menina, até os 16 anos e para o garoto, até os 17. Antes, não recomendamos." Ele falou da importância das autoridades estarem atentas para essa questão pelo impacto que ela representa para a auto-estima da criança. "Já recebi um um menino que colou a orelha à cabeça com cola de secagem rápida, com risco de produzir uma infecção."

O crescimento das mamas em meninos na adolescência, período de formação dos grupos sociais, gera constrangimento e dificuldade nas relações de amizade e namoro. "Eles, assim como as meninas com hipertrofia da mama (seios excessivamente grandes), acabam sofrendo bullying e se excluem." O especialista alerta que o apoio psicológico é fundamental antes mesmo da cirurgia. "O adolescente precisa ser lembrado de que algumas dessas cirurgias deixam cicatrizes e terão de conviver com elas."

Ele reforça que, muitas vezes, o problema da criança ou do adolescente não se restringe à questão estética. "É preciso saber se o que incomoda é só o bullying na escola ou tem algo mais. Às vezes, a cobrança está dentro da família. Tratar só o externo sem investigar o que acontece internamente não resolve. Às vezes a postura precisa mudar dentro de casa. Quantos pais sentem dificuldade em elogiar o filho, elevar sua autoestima. É preciso uma abordagem multiprofissional", disse.

Cirurgias que serão oferecidas a alunos da rede pública do MS:

Rinoplastia (melhora a aparência e a proporção do nariz e também pode corrigir dificuldade respiratória)

Otoplastia (correção para as chamadas orelhas de abano)

Ginecomastia (mamas com aspecto feminino em homens)

Mamoplastia redutora (remove o excesso de gordura da mama para atingir um tamanho proporcional com o corpo e aliviar o desconforto associado com seios muito grandes)

Cirurgia de estrabismo (corrige o desalinhamento dos olhos, reposicionando o globo ocular)

Correção de cicatrizes

Parlamentares lançam frente para debater temas da educação privada

Parlamentares, autoridades e entidades participam do lançamento, na próxima quarta-feira, 10, às 9h, na Câmara dos Deputados, da Frente Parlamentar Mista pela Inclusão e Qualidade na Educação Particular (FPeduQ). O objetivo da Frente é discutir soluções para as questões que afetam a educação privada e garantir que o setor de educação privada receba a atenção nas pautas do Congresso Nacional, como a reforma tributária - considerada a mais urgente -, a reestruturação do FIES, a continuidade do ProUni, o Novo Ensino Médio e a discussão dos critérios para novas vagas dos cursos de medicina.

Sobre a reforma tributária, o deputado Eduardo Bismarck (PDT-CE), presidente da FPeduQ, reforça o pleito das entidades de educação particular para que não haja aumento da alíquota paga pelo setor. "Pelo o que foi dito na reunião de líderes, até final de maio já haverá uma primeira versão para ser apresentada à sociedade", afirmou o deputado.

Além disso, a FPeduQ também tem como bandeiras: melhoria Ensino Técnico Profissionalizante, acompanhamento do Fórum Nacional de Educação (FNE), novas tecnologias na educação, melhorias para o Sistema Nacional de Educação (SNE) e acesso a micro dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

"As entidades de educação privada vão participar do conselho da Frente. Elas têm interesses diversos e vão poder colocar numa mesma mesa, encontrar os pontos de interesse em comum", afirma Bismarck. "Já existia uma frente para a educação, mas ela tem o foco na educação pública, este é um nicho mais específico", acrescenta.

O deputado afirma que a intenção é garantir que um setor estratégico para o desenvolvimento social e econômico do Brasil tenha a devida atenção dentro do Congresso Nacional. "É um setor dos mais relevantes para o Brasil, mas ele é pouco ouvido dentro do Congresso. Nossas pautas não são priorizadas", completou, reforçando que, atualmente, 16 milhões de brasileiros estudam em instituições particulares e 80% e 90% deles são das classes C, D e E, no ensino básico e superior, respectivamente.

A Mesa Diretora da FpeduQ será composta, além de Bismarck, pela deputada Socorro Neri (PPAC), vice-presidente pela Câmara, e pelo senador Nelsinho Trad (PSD-MS), vice-presidente pelo Senado Serão coordenadores das áreas temáticas, conduzindo as discussões técnicas em cada uma delas, os deputados Reginaldo Lopes (PT-MG), coordenador de Regime Tributário, Átila Lira (PPPI), coordenador de Acesso e Permanência, Luisa Canziani (PSD-PR), coordenadora de Tecnologia e Inovação, e Mendonça Filho (União-PE), coordenador do Novo Ensino Médio, juntamente com o senador Paulo Paim (PT-RS), coordenador de Ensino Técnico e Profissionalizante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

AVISO DE EDITAL
Edital nº 98 de 09 de maio de 2023
Pregão Eletrônico nº 74/2023

Objeto: Aquisição de álcool 70%, necessário para reposição de estoque nas Unidades de Saúde - Abertura da sessão: 23/05/2023 às 09:00 horas – O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br e lidos ou obtidos mediante entrega de 01 (um) CDR-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Av. Vereador João Fernandes da Silva nº 190, Vila Virginia, Itaquaquecetuba – SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama – Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 09 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

AVISO DE EDITAL
Edital nº 99 de 09 de maio de 2023
Pregão Eletrônico nº 75/2023

Objeto: Aquisição de talonários de notificação de receituários controlados, que serão destinados as Unidades de Atenção Básica e Unidades de Atenção Especializada pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - Abertura da sessão: 23/05/2023 às 09:00 horas – O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br e lidos ou obtidos mediante entrega de 01 (um) CDR-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Av. Vereador João Fernandes da Silva nº 190, Vila Virginia, Itaquaquecetuba – SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama – Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 09 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

AVISO DE EDITAL
Edital nº 97de 09 de maio de 2023
Pregão Eletrônico nº 73/2023

Objeto: Aquisição de lenço umedecido para atender Ordem judicial - Secretaria Municipal de Saúde - Abertura da sessão: 23/05/2023 às 09:00 horas – O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br e lidos ou obtidos mediante entrega de 01 (um) CDR-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Av. Vereador João Fernandes da Silva nº 190, Vila Virginia, Itaquaquecetuba – SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama – Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 09 de maio